



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CULTURA**  
Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

**CARTA-CONTRATO Nº 275/2022**

Processo Administrativo Nº 001.0006385/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

**CONTRATANTE:**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob n.º 10.639.739/0001-00, com sede na estação cidadania, esporte e cultura Nivaldo Junior - Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Elineuza Ramos da Silva, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF sob n.º 342.078.643-34, nomeada pela Portaria n.º 333/2022, de 04 de abril de 2022.

**CONTRATADO:**

LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO, inscrita no CNPJ: 22.490.611/0001-06, sediada na Rua Fernando Drumond, 335, Centro, Floriano/PI, representada pela Sra. Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF: 526.547.613-04.

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de fornecimento de Coffe-Break, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ **980,00 (novecentos e oitenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL POR COFFE BREAK	VALOR TOTAL POR EVENTO
1	COFFE BREAK PARA ATÉ 200 PESSOAS ITENS: 02 TIPOS DE SUCOS, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, 04 TIPOS DE SALGADOS. CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DA ÉPOCA, COPOS DESCARTÁVEIS.	EVENTO	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00

**VALOR TOTAL: 980,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CULTURA**  
Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00.00**;  
PROJETO/ATIVIDADE: **2100**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, ESPORTE E LAZER

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Contratante.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 80/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022, contado da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CULTURA**  
Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CULTURA**  
Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Jonhhy Carvalho Arruda Mendes, CPF: 294.527.673-91, conforme PORTARIA Nº 01 de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará o serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 02 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELA CONTRATANTE**

  
**ELINEUZA RAMOS DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER

**PELA CONTRATADA**

  
**LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO**  
CNPJ: 22.490.611/0001-06

